

LEI Nº 707/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO PRÓPRIO DA MUNICIPALIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE TORRE DE TELEFONIA CELULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atilio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 114, § 1º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de terreno de propriedade da municipalidade, com área total de 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), no Bairro Alto Niterói, adjacente à torre da Vivo Celular, à concessionária ATL – TELECOM LESTE S/A (CLARO CELULAR), para que esta possa viabilizar a implantação dos seus serviços no Município de Atilio Vivácqua.

Art. 2º – A concessão de que trata esta Lei será de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, se for do interesse das partes.

Art. 3º – Como contrapartida, a ATL – TELECOM LESTE S/A (CLARO CELULAR) doará à Prefeitura Municipal 02 (dois) aparelhos celulares, pré-pagos, e o crédito mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) de sua operadora, para uso exclusivo no serviço público, enquanto durar a concessão.

Parágrafo único – O valor mencionado no *caput* deste artigo sofrerá reajuste idêntico e na mesma época em for autorizada majoração tarifária por parte da Anatel, devendo esta condição ser explicitada no contrato que a PMAV firmará com a concessionária.

Art. 4º – A presente concessão de uso é pessoal, intransferível, de uso exclusivo, não podendo em hipótese alguma a beneficiária alugar, ceder, emprestar ou transferir.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atilio Vivácqua, 18 de agosto de 2005.


HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal